

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DT/GSI/SAN Nº 006/2016

Nome:

ARSI – Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do ES

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Bengê. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização específica da prestação de serviços de esgotamento sanitário na ETE Araçás, realizada para o período de janeiro de 2015 a junho de 2016, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSI, através da Gerência de Regulação do Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, estão detalhados no **Anexo I**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A Notificada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica

Vitória (ES),

/ /

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 006/2016

Diante da análise das informações levantadas nas instalações e na operação da CESAN na ETE Araçás – Vila Velha, realizada no período de janeiro de 2015 a junho de 2016 (RFE/DT/GSI/SAN/001/2016), a equipe técnica da ARSI aponta as seguintes constatações (C):

- C1.** Estão sendo recorrentes as paralisações parciais para realização de manutenção emergencial na ETE Araçás.
- C2.** A Cesan não informou à ARSI sobre a paralisação ocorrida entre os dias 29/01 e 02/02/2016 na ETE Araçás, devido ao rompimento de tubulação de ar difuso do tanque de aeração/decantação (Tanque B) através do Sistema de Comunicação de Eventos Relevantes.
- C3.** A tubulação de recalque da Estação Elevatória de Esgoto Bruto VVP (Avenida Perimetral) apresenta com corrosão elevada.
- C4.** Eventualmente, a vazão média diária de esgoto tratado na ETE Araçás está sendo superior à vazão de projeto da mesma.
- C5.** A concentração do parâmetro DBO_5 no efluente final ficou acima do limite estabelecido pela Portaria de Outorga de lançamento nº 225/2008, emitido pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos, nas datas de 10/08/2015, 02/02/2015, 16/02/2015, 05/04/2016, 12/04/2016 e 13/06/2016.
- C6.** A concentração do parâmetro DBO_5 no efluente final ficou acima do limite estabelecido pela Resolução CONAMA 430/2011 e as eficiências de remoção deste parâmetro ficaram abaixo do estabelecido nesta mesma norma nas datas de 16/02/2015 e 13/06/2016.
- C7.** Os valores informados pela Cesan de concentração DBO_5 no efluente e de eficiência de remoção deste parâmetro na reposta à Solicitação nº176 da ARSI não coincidem com os valores informados no ofício D-OP/004/018/2016 para a data de **12/04/2016**. Na resposta à Solicitação nº 176, a Cesan informou que a DBO_5 efluente era de 88 mg/L e a eficiência de remoção de 67%. Entretanto, os valores apresentados no ofício D-OP/004/018/2016 para estes mesmos parâmetros nesta mesma data, são de DBO_5 efluente de 112,05 mg/L e eficiência de remoção de 58%.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 006/2016

C8. A partir de outubro de 2015, o sistema de desinfecção do efluente tratado não está operando adequadamente, apresentando elevadas quantidades de *E. Coli* por 100 mL da amostra, quando comparada com os meses anteriores. Na visita realizada no dia 08/06/2016 foi possível notar que o sistema de ultravioleta não estava em operação.

C9. Não há comprovação de que ocorreu comunicação de todas as paralisações parciais aos órgãos envolvidos (IEMA e Prefeitura Municipal de Vila Velha).

Em consonância com o Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998 e contrato de programa firmado entre o Estado do Espírito Santo, o Município de Vila Velha e a CESAN, os serviços de coleta e tratamento de esgoto prestados pela CESAN na ETE Araçás – Vila Velha, devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas no contrato de concessão e nas normas técnicas aplicáveis, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade.

Logo, em conformidade com o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o Art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do Art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSI, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a constatação de infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertências.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

AÇÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GSI/SAN Nº 006/2016

Diante das constatações apontadas no ANEXO I, são colocadas as seguintes determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

- 1) A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste documento para apresentar defesa sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.
- 2) Paralelamente à defesa a ser apresentada o prestador de serviços deverá enviar à ARSI, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento desta Notificação, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I.

A defesa e o Plano de Ação deverão ser protocolados na sede da ARSI, localizada na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335.